



TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

PORTARIA N° 52, DE 27 DE JULHO DE 1977

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, no intuito de disciplinar e uniformizar a publicação das atas de julgamento, distribuição, pautas e acórdãos,

RESOLVE:

1) Far-se-á a publicação rigorosamente na ordem dos feitos, independentemente da respectiva espécie ou origem.

2) Os processos serão identificados por siglas indicativas das diferentes espécies, a saber:

AÇÕES PENAIS-APn; AÇÕES RESCISÓRIAS -AR; AGRAVOS DE INSTRUMENTO-AI; AGRAVOS DE INSTRUMENTO TRABALHISTA-AITrb; AGRAVOS DE PETIÇÃO-AP; APELAÇÕES CÍVEIS-AC; APELAÇÕES EM MANDADOS DE SEGURANÇA-AMS; AGRAVOS EM MANDADOS DE SEGURANÇA-AgMS; AVOCATÓRIAS-Av; APELAÇÕES CRIMINAIS-ACr; CARTAS TESTEMUNHÁVEIS-CT; CONFLITOS DE COMPETÊNCIA-CC; DISSÍDIOS COLETIVOS-DC; EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA EM RECURSOS ORDINÁRIOS-ERO; EMBARGOS INFRINGENTES EM AÇÕES RESCISÓRIAS -EAR; EMBARGOS INFRINGENTES EM APELAÇÕES CÍVEIS-EAC; EMBARGOS DE NULIDADE EM APELAÇÕES CRIMINAIS-EACr; EXCEÇÕES DE SUSPEIÇÃO-ExSusp; HABEAS-CORPUS-HC; MANDADOS DE SEGURANÇA-MS; RECLAMAÇÕES-Rc1; RECURSOS DE REVISTA TRABALHISTA-RRTrb; RECURSOS DE NACIONALIDADE-RN; RECURSOS CRIMINAIS-RcCr; RECURSOS ORDINÁRIOS-RO; REMESSAS EX OFFICIO (Em Mand. Seg. e Ap. cível)-REO; REPRESENTAÇÕES-Rpr; REVOGAÇÕES DE MEDIDA DE SEGURANÇA-RvgMedSeg; REVISÕES CRIMINAIS-RvC.r; RECURSOS DE REVISTA-RR; PRECATÓRIOS-Prc; SUSPENSÕES DE SEGURANÇA-SS, RECURSOS DE HABEAS-CORPUS-RHC.

3) Nos casos de embargos declaratórios ou agravos regimentais, acrescentar-se-ão-;logo .após a sigla indicativa da espécie o número do processo, entre parênteses, as abreviaturas "Em.Decl." ou "Ag. Reg.", conforme o caso.

4) As siglas e abreviaturas acima referidas serão, também, de uso obrigatório, na publicação das notificações e intimações processuais.

Extinto TFR

CUMPRA-SE.PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Ministro PEÇANHA MARTINS

PRESIDENTE